



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 45/90

Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com o Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer, Ubá-MG e contém outras Providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer da cidade de Ubá - MG.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) neste exercício como ajuda na feitura de exames ginecológicos.

Parágrafo Único - Para o exercício de 1991, constará em orçamento a importância de CR\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) divididas em 12 parcelas mensais iguais.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 05 de setembro de 1990.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
-Prefeito Municipal -

Sylvio De Battisti
Sylvio De Battisti
-Secretário -